



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 472

00049

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data		proposição Medida Provisória nº 472/09				
Deputado ISÉ CARLOS ALELUIA DEM BA						
I 🗆 Supressiva	2. 🗆 sul	ostitutiva	3. modificativa	4. X aditiva	5. 🗆 Substitutivo global	
Página	Α	rtigo	Parágrafo TEXTO / JUSTIFICAÇÃ	Inciso	alínea	
Acrescente-se o art. 45-A à Medida Provisória nº 472, de 2009: "Art. 45-A. Do montante adicional de R\$ 80 bilhões resultante da aplicação do art. 45 desta Medida Provisória, a totalidade deverá ser repassada pelo BNDES às micro, pequenas e médias empresas."						
JUSTIFICATIVA						
Sabe-se que o foco do BNDES são as grandes empresas, justamente aquelas que têm acesso irrestrito ao mercado de capitais. Não necessitam, portanto, do auxílio financeiro do BNDES, podendo buscar recursos em mercado, seja o de dívida ou acionário. O mesmo não ocorre com as micro, pequenas e médias empresas. Essas têm pouco ou nenhum acesso ao mercado de capitais e são as grandes empregadoras de nosso País. PARLAMENTAR						
PARLAMENTAR						
L L						